Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Lei nº 3760 de 21 de Dezembro de 2006

"Dispõe sobre o encaminhamento de documento à Câmara Municipal"

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura Municipal encaminhará ao Legislativo os documentos relacionados com solicitação de alvará para a construção de unidades prisionais e afins do Município, bem como tratamento de dependentes químicos.
Parágrafo único. A comunicação deverá ser feita imediatamente à apresentação do requerimento, enviando-se cópia de todos os documentos protocolados.

Art.2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Dezembro de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Antonio Carlos Adriano

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone/Fax: (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: piedade@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 22.12.2006

EDIÇÃO: 104

Lei nº 3760 de 21 de Dezembro de 2006

"Dispõe sobre o encaminhamento de documento à Câmara Municipal"

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura Municipal encaminhará ao Legislativo os documentos relacionados com solicitação de alvará para a construção de unidades prisionais e afins do Município, bem como tratamento de dependentes químicos.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser feita imediatamente à apresentação do requerimento, enviando-se cópia de todos os documentos protocolados.

Art.2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Dezembro de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Antonio Carlos Adriano